

DECRETO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO CENTRO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o benefício do vale-alimentação aos servidores do Consórcio Centro Sul, em caráter indenizatório.

Art. 2º O vale-alimentação será concedido mensalmente a todos os servidores efetivos e contratados, nos valores e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 700,00, podendo ser reajustado anualmente conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do Conselho de Prefeitos ou Assembleia.

Art. 4º O benefício será disponibilizado por meio de cartão magnético ou outro meio equivalente, exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados.

Parágrafo Único - O vale alimentação será pago, no último dia útil do mês, na conta do servidor, até a conclusão do processo licitatório.

Art. 5º O vale-alimentação não terá caráter salarial, não podendo ser incorporado à remuneração do servidor para qualquer fim, nem ser utilizado para cálculo de benefícios trabalhistas ou previdenciários.

Art. 6º O servidor que estiver afastado ou em licença sem remuneração não fará jus ao recebimento do benefício durante o período de afastamento.

Art. 7º A implementação deste Decreto será regulamentada por ato normativo próprio, expedido pela Presidência do Consórcio Centro Sul, no qual serão estabelecidos os procedimentos para concessão e fiscalização do benefício.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaquã, 01 de abril de 2025.

Abner dos Santos Dillmann
Presidente

Marcelo Maranhata
Vice-Presidente

Tiago Szortyka
Secretário

Renato Burchert
Tesoureiro